

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº.333 de 01 de junho de 2016.
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016. RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Jusane Silva Santos, matrícula nº. 57202627, ocupante do cargo de Secretária de Diretoria, para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira deste Instituto, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, em virtude da servidora Marília Nazareth Baêtas Tavernard matrícula nº. 51855464, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, estar em gozo de férias no referido período. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 968271

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 008/2016
PARTE: IDEFLOR-BIO e ALINE GOMES DA COSTA (DRY WASH).
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender à frota pertencente ao IDEFLOR-BIO, nos municípios de Belém e Marabá.
BASE LEGAL: em conformidade ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2016 - IDERFLOR-BIO** e a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5440/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.
VIGÊNCIA: 31/05/2016 A 30/05/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 18.122.1297.8338.0000; Fonte - 0656, Natureza da Despesa - 33.90.39
VALORES: AQUISIÇÃO: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte); **FISCAL:** EDILSON NAZARÉ GAYOSO JUNIOR, MAT. 207216296 - IDEFLOR-BIO.
ORDENADOR DE DESPESA:
THIAGO VALENTE NOVAES
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo 968196

AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação do Aviso de Licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 08/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os veículos pertencentes à frota oficial do IDEFLOR-Bio, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, de acordo com termo de referência anexo I constante do Edital.
Entrega do Edital: 02/06/2016
Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 14/06/2016
Hora da Abertura: 09:00
Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo 968000

Retificação do Aviso de Licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 09/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES, de acordo com termo de referência anexo I constante do Edital.
Entrega do Edital: 02/06/2016
Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 15/06/2016
Hora da Abertura: 09:00
Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo 968105

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 329 DE 01 DE JUNHO DE 2016
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016. RESOLVE:
I - Conceder à servidora Hanoica Jennings Caceres, matrícula nº. 5891267, ocupante do cargo de Gerente Técnico, Suprimento de Fundo, para ser aplicado conforme abaixo prescrito:
7 9 6 7 8 4 . 1 8 . 5 4 3 . 1 4 3 7 . 6 7 8 4 0 0 0 0 - 3.33.90.30.96.....R\$4.000,00
II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 968266

DIÁRIA

PORTARIA Nº.330 DE 01 DE JUNHO DE 2016
Objetivo: Conduzir veículo com servidores em atividade institucional
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/214432 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: Belém - Pa
Destino: São Miguel do Guamá - Pa
Período: 05 a 10/06/2016 - 5,5 (cinco e meia) diária
Servidor:
5914631 - Elton Manoel Sodré de Sousa - Motorista
5923530 - Weliton Carlos Ramalho, matrícula - Motorista
ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES**

Protocolo 968250

PORTARIA Nº.331 DE 01 DE JUNHO DE 2016
Objetivo: Realizar montagem e instalação de viveiros para produção de mudas nas Comunidades beneficiadas pelo Projeto “Tijolo Verde”.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/214361, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: Belém-Pa
Destino: São Miguel do Guamá-Pa
Período: 06 a 10/06/2016
Servidor:
5684340 - Benito Barbosa Calzavara - Diretor de Desenvolvimento da Cadeia Florestal
5533970 - Kleber Farias Perotes - Assessor
57230920 - Estevam Jorge Cavalcante Coqueiro - Gerente Técnico
5914608 - Hanoica Jennings Caceres - Gerente Técnico
5914608 - Jeferson Beckman de Andrade - Auxiliar Operacional
5914638 - Joelson Tavares Gonçalves - Auxiliar operacional
ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES**

Protocolo 968254

PORTARIA Nº. 332 DE 01 DE JUNHO DE 2016
Objetivo: Buscar na estação Experimental da Embrapa sementes de açaí e cupuaçu.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/215850 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: Belém-Pa
Destino: Tomé - Açu - Pa
Período: 03/06/2016 - 0,5 (meia) diária
Servidor:
5533970 - Kleber Farias Perotes - Assessor
ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES**

Protocolo 968259

NORMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal estadual, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais, define procedimentos para unificação de preços de contratos em andamento e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual, de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016, e:
Considerando a necessidade de detalhar os procedimentos e os aspectos contidos na Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, e no Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, no que se refere aos parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e contratos de concessão florestal;
Considerando a Instrução Normativa Nº 05, de 10 de setembro de 2015 da SEMAS/PA, que dispõe sobre procedimentos técnicos

para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS nas florestas nativas exploradas ou não e suas formas de sucessão no Estado do Pará, e dá outras providências;
Considerando o objetivo de padronizar os editais e contratos de concessão florestal estadual quanto ao seu regime econômico-financeiro e os seus procedimentos de cobrança e pagamento;
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos internos do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio, para a cobrança dos preços dos produtos florestais dos contratos de concessão florestal, de forma a conferir transparência, efetividade e eficiência à sua atuação; e
Visando adequar os contratos de concessão à dinâmica produtiva do manejo florestal sustentável; resolve:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os parâmetros que compõem o regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência e regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais dos contratos de concessão.

CAPITULO I
DOS PARÂMETROS DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO E POTENCIAL VOLUMÉTRICO DE REFERÊNCIA

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa consideram-se:
I - preços florestais (PF): quantia, estabelecida em reais (R\$), a ser paga pela efetiva exploração de produtos florestais, como madeira em tora, material lenhoso residual da exploração florestal e produtos florestais não madeireiros, sendo:
a) preço do produto madeira em tora - quantia estabelecida em reais (R\$), a ser paga por unidade volumétrica transportada (em metro cúbico - m³). Pode ser estabelecida por meio de preço único ou por meio de diferentes preços definidos por categorias de valores das espécies;
b) preço do produto material lenhoso residual - quantia estabelecida em reais (R\$), a ser paga por unidade de peso (tonelada) ou de volume (m³) ou por stereo (st) transportado; e
c) preço do produto florestal não madeireiro - quantia estabelecida em reais (R\$), correspondente à pauta, caso existente, da Secretaria de Fazenda do Estado - SEFA, ou fixada pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio em função de estudo de preços realizado;
II - preço mínimo do edital (PME): quantia estabelecida em reais (R\$), fixada em edital para o produto madeira em tora, por meio de preço único ou por meio de diferentes preços definidos por categorias de valores de espécies. É o parâmetro mínimo para os preços a serem ofertados no certame licitatório;
III - preço ofertado (PO): quantia estabelecida em reais (R\$), ofertada pelos licitantes por m³ de madeira em tora no certame licitatório, com as seguintes características:
a) possui como limite inferior o preço mínimo do edital (PME); e
b) determina a pontuação da proposta de preço dos licitantes;
IV - preço contratado (PC): quantia estabelecida em reais (R\$), fixada em contrato para o produto madeira em tora, ofertada em metro cúbico, pelo vencedor da licitação para concessão florestal de determinada unidade de manejo florestal - UMF;
V - valores de referência (VR): são valores fixos definidos em edital ou contrato, calculados a partir das estimativas de produtividade (em m³/ha) e área efetiva de produção florestal anual (em ha), multiplicado pelo preço ofertado para o produto madeira em tora (em R\$/m³). Possuem a função de gerar parâmetros e referências para o estabelecimento das obrigações financeiras contratuais, sendo que:
a) a estimativa de produtividade possui um valor de referência máximo de 25,8m³/hectare, podendo ser alterado, de acordo com ciclo de corte, respeitando o ciclo mínimo de 25 anos, a melhor se adaptar às peculiaridades produtivas de cada UMF licitada, conforme o art. 3º desta Instrução Normativa;
b) a área efetiva de produção florestal anual (AEPF) é a área que efetivamente poderá ser explorada anualmente, retiradas a área referente à Reserva Absoluta e às estimativas de Áreas de Preservação Permanentes e as antropizadas, conforme a seguinte fórmula:
AEPF = (Aumf-RA-APPs-AA)/30, em que:
1. AEPF - Área efetiva de produção florestal anual (em hectare);
2. Aumf - Área total da UMF (em hectare);
3. RA - Reserva absoluta (em hectare, igual a 5% da Aumf);
4. APPs - Estimativa de áreas de preservação permanentes (em hectare);
5. AA - Estimativas de áreas antropizadas (em hectare);
c) para fins de cálculo dos valores de referência, as áreas antropizadas são aquelas que, por ação do homem, perderam a aptidão para um primeiro ciclo de produção florestal e abrangem áreas sem cobertura florestal ou florestas secundárias;
VI - valor estimado do edital (VEE): estima o valor médio de um ano de produção. É fixado em edital e calculado com base no preço mínimo do edital - PME, onde VEE total será:
a) Para editais que preveem um preço único para o produto madeira em tora: